

# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

# DECRETO Nº 1.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 469-24-CSL-PAR, em 05/03/2024, onde Rochedo Empreendimentos Imobiliários Ltda, através do seu representante legal requerer a aprovação do procedimento administrativo de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº 24.461, medindo área de 31.401,64 m² registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno medindo área de 31.401,64 m² da seguinte forma: ÁREA C1 – REMANESCENTE medindo área de 28.882,84 m², Lote 1 medindo área de 326,80 m², Lote 2 medindo área de 300,70 m², Lote 3 medindo área de 321,90 m², Lote 4 medindo área de 344,40 m², Lote 5 medindo área de 406,90 m², Lote 6 medindo área de 404,80 m² e Lote 7 medindo área de 413,30 m², tudo nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico elaborado por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre a via pública conforme despacho no protocolo digital;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao desmembramento de área segundo o exposto no procedimento administrativo digital;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 02/12/2024 no procedimento digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

**CONSIDERANDO** que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, entre outros, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, pelo sistema digital — **Aprova**, devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

#### **DECRETA:**

**Art.1°.** Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de **área** do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário anexo, objeto da matrícula n° **24.461**, medindo área de **31.401,64 m²** registrado no imobiliário do 1°Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de **Rochedo Empreendimentos Imobiliários Ltda.** 



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Parágrafo único. Após o desmembramento do terreno medindo área de 31.401,64 m² esta passará a ser identificada da seguinte forma: ÁREA C1 – REMANESCENTE medindo área de 28.882,84 m², Lote 1 medindo área de 326,80 m², Lote 2 medindo área de 300,70 m², Lote 3 medindo área de 321,90 m², Lote 4 medindo área de 344,40 m², Lote 5 medindo área de 406,90 m², Lote 6 medindo área de 404,80 m² e Lote 7 medindo área de 413,30 m², localizado e identificado, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº 469-24-CSL-PAR aprovados pela SEPLAN na data de 02/12/2024 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 19 de dezembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito Municipal** 

Jorcelino de Oliveira Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral **Subprocurador Geral**